

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

1. DADOS DO CONTRATANTE / CONSORCIADO:

Razão Social:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS
CNPJ:	10.624.592/0001-76
Endereço:	Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, bairro Centro, CEP. 37472-000, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais.
Representante Legal:	Kayo Vinycyus de Souza Oliveira – Diretor Executivo
E-mail de contato:	diretoria@saaecarmodeminas.mg.gov.br

2. DADOS DO CONSÓRCIO / CONTRATADO

Razão Social:	CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II
CNPJ:	45.955.621/0001-67
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Consortiada Líder:	CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.- CEMIG SIM
CNPJ:	04.881.791/0001-67
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Considerando que:

- Em 21/06/2024 o CONTRATANTE / CONSORCIADO celebrou Termo de Adesão em Consórcio constituído e administrado pela LÍDER.
- Após entendimentos mantidos entre o CONSORCIADO e a LÍDER, será realizada uma alteração nos dados cadastrais do CONSÓRCIO.
- Conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, porém recomenda-se a celebração deste instrumento para a devida formalização do processo administrativo, em atendimento às melhores práticas de Governança Corporativa.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

3. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO CONSÓRCIO

- 3.1. A partir da data da assinatura deste instrumento, ficam alterados os dados cadastrais do CONSÓRCIO conforme a seguir:

Razão Social: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III
CNPJ: 45.955.633/0001-91
Endereço: Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Belo Horizonte, Minas Gerais

4. ALTERAÇÃO NOS PRAZOS APLICÁVEIS

- 4.1. O CONSORCIADO assume o compromisso de manter sua adesão ao CONSÓRCIO pelo prazo de 60 (sessenta) meses (Prazo de Vigência de Participação), contado a partir do primeiro registro de energia elétrica injetada em seu favor, realizado após data de assinatura deste instrumento, para compensação na(s) fatura(s) de energia elétrica da(s) Unidade(s) Consumidora(s). O prazo será prorrogado automaticamente por igual período ou por outro período que as partes contratarem de comum acordo.
- 4.2. O CONSORCIADO obriga-se também a manter sua adesão ao CONSÓRCIO pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (Prazo de Fidelidade), também contado a partir do primeiro registro de energia elétrica injetada em seu favor, realizado após data de assinatura deste instrumento, para compensação na(s) fatura(s) de energia elétrica da(s) Unidade(s) Consumidora(s).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, pela adesão, o(a) CONSORCIADO(A) pagará uma contribuição mensal ao CONSÓRCIO, calculada na forma do Anexo II do Contrato de Consórcio, considerando um Múltiplo de Locação equivalente a um desconto de 17,5% sobre a Tarifa, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do(a) CONSORCIADO(A), incluídos, quando houver, valores de bandeiras tarifárias incidentes no período de faturamento e os tributos incidentes sobre a operação que, na data de faturamento, sejam aplicáveis para o sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da legislação.
- 5.2. O(A) CONSORCIADO(A) poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, solicitar a inclusão de novas unidades consumidoras, desde que tais unidades estejam sob sua titularidade ou gestão e sejam compatíveis com os critérios técnicos e comerciais estabelecidos neste instrumento.
- 5.3. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão originalmente assinado, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
- 5.4. Caso este instrumento seja assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados digitais, as partes reconhecem sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, bem como de seus anexos, formado em meio digital. Portanto, concordam que a utilização das assinaturas são manifestações válidas de anuência e de sua vontade, inclusive por meios que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Belo Horizonte, de de 2026

Assinatura do CONSORCIADO

Nome do assinante / representante legal: – Diretor Executivo
CPF: 079.387.786-56
E-mail do assinante: diretoria@saaecarmodeminas.mg.gov.br